



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE  
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – “SEGUNDA  
ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE CONCURSO DO  
PESSOAL DOCENTE DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E  
ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO, APROVADO PELO  
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 27/2003/A, DE  
9 DE JUNHO”**

**13 DE ABRIL DE 2010**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1530</u>	Proc. N.º <u>105</u>
Data: <u>10, 04, 2010</u>	<u>2/2010</u>



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO I  
INTRODUÇÃO**

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu no dia 13 de Abril de 2010, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar, relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional – “Segunda alteração ao Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional N.º 27/2003/A, de 9 de Junho”.

O referido Projecto de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 18 de Fevereiro de 2010 e foi submetido à Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia datado do mesmo dia, para apreciação e emissão de parecer, até ao dia 26 de Março de 2010.

Foi solicitada a prorrogação do prazo limite para emissão de parecer, ao abrigo do disposto no artigo 125.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A prorrogação foi concedida e estabelecido um novo prazo para emissão de parecer até 26 de Abril de 2010.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO II  
ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

O Projecto de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentado por iniciativa do Grupo Parlamentar do CDS/PP exercida nos termos do estatuído na alínea d) do n.º 1 artigo 31.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores aprovado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro, em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores que aborda o poder de iniciativa.

A iniciativa foi submetida à Comissão Permanente de Assuntos Sociais para apreciação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com o artigo 1.º da Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro.

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto Legislativo Regional por parte da Comissão de Assuntos Sociais exercem-se em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**CAPÍTULO III  
PROCESSO DE ANÁLISE**

A Comissão deliberou ouvir em audição o membro do Governo Regional com competência em matéria de educação e as organizações sindicais representativas



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

do pessoal docente com maior representação na Região, designadamente o Sindicato de Professores da Região Açores e o Sindicato Democrático dos Professores dos Açores, assim como solicitar o parecer escrito de todas as Unidades Orgânicas do Sistema Educativo Regional e respectivas Associações de Pais e Associações de Estudantes.

A Comissão reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, no dia 9 de Março de 2010 para proceder às audições do proponente da iniciativa, e dos Sindicatos de Professores.

Reunida novamente a 13 de Abril, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a Comissão procedeu à audição da Secretária Regional da Educação e Formação, à apreciação da iniciativa legislativa, emissão de parecer e aprovação do respectivo relatório.

**Apresentação da iniciativa pelo proponente:**

O Deputado Paulo Rosa procedeu à apresentação do Projecto de Decreto Legislativo Regional afirmando que este assenta em três vertentes: uma vertente pedagógica, uma vertente social e uma vertente cultural. Indicou que, com esta iniciativa, o CDS-PP pretende sobretudo a estabilização dos quadros docentes.

Na sua opinião, a estabilização dos docentes nas ilhas de coesão não se verificou com a mesma intensidade que se verificou nas ilhas de maior dimensão. Essa constatação assume particular relevância tendo em conta que o corpo docente tem uma importância determinante em termos de criação de



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

massa crítica nas ilhas mais pequenas. Assim, o proponente considerou que a proposta em apreciação poderá dar um contributo para essa estabilização do pessoal docente e, por essa via, contribuir para a manutenção da massa crítica nas ilhas de pequena dimensão.

Referiu ainda não pretender beliscar a filosofia dos concursos mas apenas alterar um aspecto que, em sua opinião, garante uma maior estabilização e assegura uma maior fixação dos docentes nas ilhas em causa, dando prioridade a quem pretende de facto fixar-se nelas.

Em conclusão afirmou que a coesão exige medidas diferenciadas e diferenciadoras e alertou os deputados para a visão corporativista que os sindicatos iriam provavelmente exibir nas audições que se lhe seguiriam. Em sua opinião, e sendo esta uma proposta que inibe a mobilidade dos docentes, os sindicatos naturalmente não terão uma visão favorável.

Terminou afirmando tratar-se de uma proposta muito transversal e positiva na defesa dos interesses dos alunos e das escolas assim como dos princípios da coesão.

Finda a apresentação o Deputado informou a Comissão que havia solicitado à Presidente da Comissão a audição dos conselhos executivos das escolas das ilhas da coesão uma vez que são estes quem, em sua opinião, melhor conhece as escolas abrangidas pela presente iniciativa.

A Presidente da Comissão esclareceu que o pedido de parecer solicitado foi dirigido a todos os conselhos executivos das unidades orgânicas da Região e não apenas aos das ilhas da coesão.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Seguiu-se um período de esclarecimentos no qual intervieram os Senhores Deputados Graça Teixeira, Zuraída Soares, Paulo Estêvão, Paulo Rosa e Rui Ramos.

A deputada Graça Teixeira, do Partido Socialista, questionou o deputado proponente sobre se considerava que aumentar para seis anos a obrigatoriedade da permanência dos professores numa determinada escola traria vantagens reais e conseguiria fixa-los nas ilhas mais pequenas.

Acrescentou ainda que se verifica, actualmente, que não é com o sistema por 3 anos que se consegue mantê-los nessas ilhas, e aproveitou para elucidar que mesmo que o professor fique por seis anos nada impede que, no final deste período possam integrar outros quadros, até mesmo do continente.

Por outro lado, constatou que os quadros das nossas escolas estão hoje e, cada vez mais, estabilizados, que o diploma actual dos concursos é perfeitamente exequível e que tem funcionado de forma muito adequada nos últimos anos.

Considerou ainda que o CDS/PP ao alterar apenas um aspecto obriga a que se altere uma estrutura muito mais ampla e complexa e questionou se não seria possível uma solução mais abrangente, que contribuísse para a melhoria da qualidade do ensino na Região. Alertou também para a possibilidade que o projecto cria de fixar por seis anos um professor menos bom, sendo que neste caso os efeitos seriam muito negativos, e questionou se o proponente não considera que este projecto pode beneficiar apenas um grupo reduzidíssimo de docentes.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Em resposta às questões colocadas o deputado proponente refutou a ideia de que este projecto conduz a uma “prisão” dos docentes por seis anos. Ao invés, referiu que, o objectivo que presidiu à criação deste projecto, designadamente a definição de um período de seis anos, foi o de identificar os docentes que queiram fazer um projecto de vida nessa ilha, contribuindo assim forma para a estabilidade do pessoal docente. Acrescentou que, apesar de não ser positivo que um professor acompanhe o aluno durante seis anos é seu entendimento que será sempre útil que esse professor permaneça na escola durante esse período.

Quanto ao facto de poder beneficiar poucas pessoas o deputado proponente considerou que tal pode efectivamente acontecer, mas referiu que nos meios mais pequenos essas pessoas, mesmo que sejam poucas, podem ter uma importância fulcral, acrescentando-lhes massa crítica.

Numa segunda intervenção a deputada Graça Teixeira questionou o proponente se, no seu entender, dois ciclos de 3 anos poderiam corresponder a um de seis, e se, com o diploma actual, há algum impedimento a que, quem queira ficar numa escola por mais de 3 anos, possa fazê-lo. Afirmou ser seu entendimento que a mobilidade dos professores é pequena, quer nas ilhas da coesão, quer nas ilhas que não são da coesão, e que não existe nenhum impedimento à mobilidade docente sendo que estes o fazem livremente desde que haja vagas e desde que se possam movimentar. Por outro lado, e na sua opinião, o concurso actual com a prioridade por três anos já permite que, quem queira, possa permanecer na escola por tempo indefinido.

Em resposta o Deputado Paulo Rosa afirmou ser um facto que hoje quem concorre por três anos pode ficar por mais três, mas acrescentou que o que se



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

pretende é aumentar esse período para seis anos. Referiu que enquanto que em São Miguel os professores têm possibilidades de mobilidade dentro da mesma ilha, nas ilhas mais pequenas a mobilidade só se faz para fora dessas ilhas. O que, no seu entendimento, traz consequências mais gravosas.

A Deputada Zuraída Soares começou por referir que entende que o objectivo fundamental é criar as melhores condições possíveis em termos profissionais para que os professores se fixem mais nas ilhas da coesão, partindo do princípio que essa fixação corresponda à vontade desses professores. De seguida questionou o proponente no sentido de esclarecer se actualmente os professores podem ou não permanecer numa escola por mais de três anos, se for essa a sua vontade.

A finalizar considerou que se não houver identificação nem vontade de ficar, seria indesejável manter o professor “amarrado” àquele local, durante 6 anos apesar ter vontade de ir imediatamente embora.

Concluiu entender a bondade da proposta mas duvidar muito da sua eficácia, uma vez que actualmente o tempo de permanência em qualquer escola já pode ser prolongado para além dos três anos.

Em resposta o Deputado Paulo Rosa afirmou que quem concorre por três anos pode optar por ficar mais tempo. O conhecimento diz-lhe que são mais os que partem do que os que ficam, e que um compromisso por 6 anos levaria as pessoas a fazerem uma pré-consideração para um projecto de vida naquele local. Quanto à eficácia da proposta, considerou que todas as dúvidas são legítimas mas afirmou possuir indicadores que revelam que esta será uma boa medida.

O Deputado Paulo Estêvão começou por acusar a posição do Partido Socialista





**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

de ser incongruente, uma vez que foi este partido que introduziu a prioridade dos 3 anos. Acrescentou que quando se estabeleceram os três anos a regra era criar uma condição que permitisse que concorressem para as escolas dos Açores quem quisesse permanecer mais tempo e inibisse quem quisesse concorrer por menos tempo. Em seu entender, aquilo que o CDS/PP propõe, tendo em conta as especificidades das ilhas da coesão, limita-se a aumentar o grau de inibição de 3 anos para 6 anos o que significa que o proponente reconhece que existe um problema específico quanto à mobilidade e à fixação de docentes nas ilhas da coesão. A este propósito acrescentou que nestas ilhas a mobilidade é muito grande e a fixação muito pequena.

Concluiu que a iniciativa do CDS/PP tem a mesma lógica da regra criada pelo Partido Socialista, permite uma estabilização do corpo docente e limita-se a aumentar o período de concurso de 3 para 6 anos tendo em conta as especificidades das ilhas da coesão.

O Deputado Rui Ramos considerou que esta iniciativa assenta em dois pressupostos: que, embora a mobilidade concorra para a qualidade do ensino, as ilhas da coesão exigem uma maior fixação e por um período mais alargado de tempo.

Solicitou à Presidente da Comissão que envidasse esforços no sentido de obter dados sobre a mobilidade dos docentes nos Açores desde 2003.

A Deputada Graça Teixeira quis saber se o proponente considerava preferível que ao fim de três anos as ilhas percam um professor que não quer lá estar, sendo que podem ganhar outro com maior disponibilidade, ou que tenham que manter ao serviço um professor desmotivado, por mais três anos.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**Audições aos Sindicatos de Professores:**

**Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA):**

O presidente do Sindicato comprometeu-se enviar um parecer escrito à Comissão até ao dia 10 de Março, sem prejuízo de tecer alguns comentários em sede de audição.

Na generalidade lembrou que, aquando de aprovação do Decreto Regulamentar o SPRA assinou o acordo mas na acta ficou expresso o seu desacordo com o princípio do concurso por 3 anos por considerar que este desvirtua a graduação profissional.

É parecer do sindicato que as prioridades regionais põem em causa o princípio da graduação profissional, princípio esse que, para o sindicato "é sagrado".

De igual forma considerou negativa a proposta de contratação por 6 anos, uma vez que introduz um factor de precariedade ainda maior ao que existe com o regime actual.

Acrescentou que há uma forma já prevista na lei para resolver este problema de fixação dos docentes nas ilhas da coesão, designadamente o artigo 90.º do Estatuto da Carreira Docente dos Açores, que prevê a bonificação de juros para aquisição de habitação e que se encontra activado para os docentes da educação especial.

A finalizar o Presidente do sindicato sugeriu que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores analise os apoios já previstos na lei.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Finda a apreciação seguiu-se um período para esclarecimentos no qual o Deputado Paulo Rosa clarificou que a iniciativa não assenta numa percepção de carência de docentes mas sim de baixos índices de fixação de docentes nas ilhas da coesão e solicitou que o sindicato clarificasse em que medida considera que a iniciativa pode levar a um factor de precariedade mais elevado do que o actual.

Em resposta à questão colocada, o Presidente do SPRA afirmou que a iniciativa em análise pode levar a um maior risco de precariedade porquanto aumenta o período de permanência em contrato de 3 para 6 anos.

**Sindicato Democrático dos Professores dos Açores (SDP):**

O Presidente do sindicato iniciou a sua intervenção lembrando que o SDP sempre se assumiu contra concursos plurianuais.

Em seu entender, neste momento não existe nenhum estudo que averigüe a estabilidade dos quadros e a mobilidade dos docentes devido à regra dos concursos de 3 anos. Assim, não é possível perceber se o regime dos três anos é penalizador ou beneficia o sistema educativo em termos de estabilidade e fixação de docentes. Tão pouco é possível aferir as razões de saída dos professores no final do período dos três anos.

Especificamente no que concerne a iniciativa em apreciação, o Presidente do sindicato afirmou que esta deveria estar acompanhada de um estudo que comprovasse os considerandos na qual se fundamenta. Acrescentou ainda que a duração do contrato, 3 ou 6 anos, não tem qualquer impacto na fixação de massa crítica, uma vez que a duração da prestação de serviço não influencia os índices de massa crítica.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Considerou também que introduzir a possibilidade de candidatura por um período de 6 anos traria problemas muito complexos ao regime de concursos, uma vez que um docente que concorra para trabalhar numa ilha, por esse período, no regime proposto, durante esses anos estaria impedido de concorrer a qualquer outra escola.

A finalizar considerou que tem havido uma boa política de fixação do corpo docente nos Açores de alguns anos a esta parte, apelou a que surjam mais incentivos à fixação, que não os que contemplados na proposta em análise, e lançou um desafio à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no sentido de reflectir sobre a importância de fixar definitivamente os cerca de 20% de professores contratados integrando-os nos quadros.

Finda a apreciação da iniciativa foi aberto um período para esclarecimentos, não havendo qualquer inscrição.

**Audição da Secretária Regional da Educação e Formação:**

A Secretária Regional precedeu a sua análise da iniciativa legislativa em debate com uma apreciação da situação actual do concurso de pessoal docente e da mobilidade que se verifica na região. A este propósito afirmou que os procedimentos concursais se encontram plenamente informatizados, que a sua operacionalização tem sido um êxito e que os quadros docentes das diversas ilhas são hoje estáveis, apresentando uma mobilidade inferior a 30%.

Assim, considerou que a aprovação do projecto de Decreto Legislativo Regional em análise não é necessária nem desejável, salientando que poderia mesmo introduzir vários condicionalismos pouco benéficos para os professores, para as escolas e para os alunos.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

A este propósito lembrou que um docente que concorra para uma escola por 6 anos, durante esse período, provavelmente seria confrontado, em anos posteriores, com um conjunto de vagas disponíveis e apelativas estando no entanto impedido de concorrer. Em sua opinião, para além criar situações de injustiça, as alterações propostas podem mesmo ser prejudiciais para a qualidade da relação educativa, uma vez que um professor descontente durante 6 anos dificilmente desenvolverá uma relação benéfica com a escola ou com os alunos.

A finalizar, e tendo em conta a análise efectuada, a Secretária Regional concluiu considerar indesejável a aprovação das alterações propostas para o regulamento do concurso do pessoal docente.

Finda a apreciação seguiu-se um período para esclarecimentos, no qual intervieram os Deputados Paulo Rosa, Cláudia Cardoso, Francisco Álvares, Rui Ramos, Piedade Lalanda, e Zuraida Soares.

O Deputado Paulo Rosa questionou a Secretária Regional em relação aos dados disponíveis referentes à mobilidade dos docentes, designadamente se se reportavam à globalidade da Região e se dispunha de dados referentes às "ilhas da coesão".

Reconheceu êxito ao actual mecanismo de concurso, assim como à crescente estabilização do pessoal docente alcançada na Região e afirmou ter consciência das dificuldades inerentes à introdução de alterações ao mecanismo de concurso. No entanto lembrou que não se pretende alterar o mecanismo de concurso mas apenas conferir prioridade aos candidatos que assumam o compromisso de manutenção numa escola por um período de tempo não inferior a 6 anos.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

A Secretária Regional clarificou que a percentagem de professores que abandona a escola no final da colocação por três anos anteriormente referida correspondia a um valor global referente a toda a Região. No entanto, disponibilizou à Comissão dados referentes a cada uma das ilhas, salientando que se verifica uma maior mobilidade nas ilhas de São Jorge e Flores, com valores muito semelhantes aos verificados no concelho do Nordeste.

A Presidente da Comissão constatou que os dados disponibilizados não correspondem ao pedido que havia sido formulado à Secretária Regional, que solicitava dados referentes à mobilidade docente desde 2003, ano de referência por corresponder ao final do primeiro concurso por 3 anos.

A Secretária Regional informou que toda a informação disponível havia sido enviada à Comissão.

O Deputado Francisco Álvares manifestou algumas dúvidas quanto à eficácia da iniciativa, afirmando não acreditar que, com o actual contexto do mercado de trabalho, a iniciativa seja bem sucedida.

Acrescentou que, em sua opinião, existem outros mecanismos para promover a estabilidade que devem ser explorados. A finalizar manifestou o seu acordo com a apreciação efectuada pela Secretária Regional e afirmou que, apesar de reconhecer a importância da estabilidade do corpo docente, esta não pode ser alcançada a qualquer preço, acrescentando que “o pior que pode acontecer a um aluno é ter um professor frustrado”.

O Deputado Rui Ramos solicitou clarificação da forma como foram calculadas as percentagens referentes à mobilidade docente, constantes dos dados disponibilizados à Comissão.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Numa segunda intervenção o Deputado Rui Ramos manifestou o seu acordo com a vontade de garantir maior estabilidade ao corpo docente das escolas que verificam percentagens de mobilidade mais elevadas salientando, no entanto, que uma maior estabilidade não significa, por si só, maior qualidade. Alertou ainda para o facto de que introduzir uma nova prioridade necessariamente alteraria a graduação dos oponentes ao concurso. Em seu entender é possível e preferível garantir uma maior estabilidade por outros mecanismos.

A Deputada Piedade Lalanda pronunciou-se sobre a estabilidade docente salientando que os concursos por 3 anos tiveram já um impacto muito positivo na Região conseguindo fixar docentes em todas as ilhas.

Em sua opinião as dificuldades que persistem não são exclusivas das ilhas da coesão, mas abrangem outras áreas consideradas menos atractivas, mesmo nas ilhas maiores, e com grande proximidade aos centros urbanos. Referiu a título de exemplo o caso de Rabo de Peixe e considerou que seria útil, mais do que um concurso por 6 anos, a adopção de estratégias que promovessem um maior envolvimento dos docentes na comunidade onde a escola se insere.

A finalizar afirmou considerar positiva uma eventual alteração na duração dos contratos de 3 para 4 anos, exclusivamente no caso dos professores do primeiro ciclo, fazendo assim coincidir o período mínimo de permanência na escola com a duração normal do ciclo de ensino.

A Deputada Zuraida Soares reafirmou as questões colocadas aquando da apresentação da iniciativa acrescentando que, sem prejuízo das virtudes da estabilidade do corpo docente, também a mobilidade e a renovação pode ter conse-



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

quências positivas. Questionou também a oportunidade da iniciativa legislativa, tendo em conta que o próprio proponente reconhece que irá abranger apenas um "nicho do mercado".

A Secretária Regional informou que as percentagens foram calculadas tendo como universo o número de professores que concorreram por 3 anos e em função do número que abandonou a escola no final do referido período.

Em reacção às questões anteriormente colocadas o Deputado Paulo Rosa reafirmou que a iniciativa não pretende extinguir a modalidade de concurso por 3 anos mas apenas introduzir uma nova prioridade para quem concorra por um período mínimo de 6 anos. Relembrou também que o problema que hoje se verifica e que a iniciativa apresentada pretende solucionar, não é o de ter os quadros de pessoal docente das escolas preenchidos mas sim o de manter os mesmos professores nas mesmas escolas por um período de tempo considerado razoável e que permita otimizar o funcionamento das escolas.

No que se reporta às situações de injustiça referidas pela Secretária Regional lembrou que o mesmo acontece hoje com os concursos por 3 anos, uma vez que não há forma de libertar os docentes desse compromisso, excepto se nomeados para um cargo dirigente.

A finalizar afirmou não lhe parecer lógico nem coerente introduzir incentivos à fixação dos docentes especialmente se tivermos em conta o actual contexto do mercado de trabalho.

A Deputada Cláudia Cardoso considerou que para além de se tratar de uma iniciativa de difícil operacionalização é também pouco oportuna, porquanto se verifi-





**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

ca hoje na Região uma situação significativamente diferente daquela que existia quando se introduziu o concurso por 3 anos em 2000, em que a flutuabilidade do corpo docente era muito superior, exigindo portanto medidas incisivas que invertessem a situação. Em seu entender devíamos começar a equacionar a possibilidade inversa e questionar se o concurso por 3 anos continua a fazer sentido nas actuais circunstâncias.

**Outros pareceres:**

Na sequência do pedido de parecer enviado pela Comissão às entidades anteriormente referidas, foram recepcionados os seguintes pareceres:

- Escola Secundária Vitorino Nemésio;
- Escola Secundária Dr. Manuel de Arriaga;
- Escola Secundária da Lagoa;
- Escola Básica e Secundária Tomás de Borba;
- Escola Básica e Secundária das Flores;
- Escola Básica Integrada do Topo;
- Escola Básica Integrada das Capelas;
- Escola Básica Integrada dos Arrifes;
- Associação de Pais da Escola Secundária Padre Jerónimo Andrade.

Os pareceres recebidos pela Comissão encontram-se disponíveis nos serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO IV  
APRECIÇÃO NA GENERALIDADE**

A presente iniciativa legislativa pretende alterar o Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho.

A iniciativa fundamenta-se na percepção de que as ilhas de menor dimensão continuam a evidenciar menores níveis de estabilidade do corpo docente, apesar da evolução positiva verificada na Região desde a introdução do conceito de concurso por três anos, sob forma de prioridade de ordenação dos candidatos.

Defendem os proponentes que a natureza arquipelágica da nossa região e a dimensão diversa das nossas parcelas territoriais e respectivas escolas contribui indubitavelmente para que haja ilhas com diferentes graus de estabilização dos quadros docentes, sendo essa estabilidade é muito mais evidente nas ilhas de maior dimensão.

A iniciativa tem por objectivo acautelar a elevação dos níveis de estabilização do pessoal docente das ilhas de menor dimensão, como forma de promover a qualidade das relações pedagógicas e pessoais, com inerentes e incontornáveis benefícios na aprendizagem dos jovens.

Assim, as propostas de alteração apresentadas visam introduzir um novo critério de prioridade disponível para todos os docentes que pretendem fixar residência nas chamadas "ilhas da coesão", designadamente: Corvo, das Flores, Graciosa, de São Jorge e de Santa Maria, por um período não inferior a



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

seis anos, potenciando, desta forma, a redução da flutuabilidade dos docentes nestas ilhas.

**CAPÍTULO V**  
**PARECER**

A iniciativa em apreciação mereceu parecer desfavorável dos Deputados do Partido Socialista, a aprovação do Deputado do CDS/PP e a abstenção dos Deputados do Partido Social Democrata e do Bloco de Esquerda, que reservam a sua posição final para o Plenário.

Assim, a Comissão deliberou por maioria, emitir parecer desfavorável à aprovação do Projecto de Decreto Legislativo Regional – “Segunda alteração ao Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho”, pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Ponta Delgada 13 de Abril de 2010.

A Relatora

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

(Cláudia Cardoso)